



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E MATEMÁTICA - PPGEdCM-Ar/CCA

Rod. Anhanguera km 174 - SP-330, s/n , Araras/SP, CEP 13600-970

Telefone: (19) 35437614 - <http://www.ufscar.br>

ATO ADMINISTRATIVO PPGEDCM-AR Nº 4

Dispõe sobre a realização da Defesa Pública de Dissertação no Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemática

A Presidente da Comissão de Pós-Graduação do Programa de Educação em Ciências e Matemática da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe conferem o Regimento Interno do PPGEdCM-Ar.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23112.044145/2023-55 e a deliberação tomada pela Comissão de Pós-Graduação do PPGEdCM em sua **62ª reunião ordinária**, de **07 de dezembro de 2023**;

RESOLVE:

Homologar a Norma Complementar Nº 03/2023 do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemática da UFSCar, com a seguinte redação:

Norma Complementar nº 03/2023

Sobre realização da Defesa Pública de Dissertação no PPGEdCM

1. Para a defesa, o(a) discente deverá encaminhar a documentação relativa à defesa no prazo máximo de 700 (setecentos) dias, a partir da data de matrícula do(a) estudante no PPGEdCM. Em caso de solicitação de prorrogação, o mesmo prazo para encaminhamento do pedido deverá ser respeitado.
2. São documentos necessários para o pedido de defesa:
 - a. Formulário de composição da banca examinadora, disponível no site do PPGEdCM, assinado digitalmente com autenticação pelo(a) orientador(a) e estudante informando sugestão de data e hora, assim como o formato da realização da sessão pública de defesa.
 - b. Cópia digital da dissertação, que deverá ser encaminhada para o e-mail oficial do programa (ppgedcm@ufscar.br). A dissertação deverá obedecer às normas para elaboração de trabalho acadêmico da UFSCar, disponível no site <https://www.bco.ufscar.br/servicos-informacoes/normalizacao>.

3. Ciente da aprovação da Comissão Julgadora pela CPG do PPGEdCM, a secretaria do Programa comunicará via ofício, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, os membros efetivos e suplentes da Banca avaliadora.
4. A sessão pública de defesa da dissertação pode ocorrer das seguintes formas:
 - a. presencial - em que o(a) estudante e todos(as) membros da banca examinadora estejam presentes na UFSCar;
 - b. a distância - em que o(a) estudante e todos(as) membros da banca examinadora participam da defesa de forma remota;
 - c. híbrida - em que pelo menos o(a) estudante e o(a) presidente da banca examinadora estejam presentes na UFSCar;
5. As Bancas examinadoras de dissertações serão constituídas por comissão de número ímpar de membros e, no mínimo, três membros titulares portadores do título de Doutor(a), dos quais pelo menos um não vinculado ao quadro docente do Programa e nem da Universidade.
6. Caberá ao(à) orientador(a) do(a) candidato(a) à Presidência da Comissão, da qual é membro nato(a).
7. Deverão ser indicados dois membros suplentes portadores do título de Doutor(a), sendo um membro não vinculado ao quadro docente do Programa e nem da Universidade.
8. O(A) coorientador(a) não poderá fazer parte da banca avaliadora, mas poderá participar da defesa, com direito de fala e sem direito a emitir conceito.
9. Na defesa pública da Dissertação, fica assegurada a exposição oral sobre o trabalho realizado num período de 30 a 40 minutos, anterior à arguição pela Banca examinadora.
10. Após a apresentação oral, cada membro da Banca examinadora terá um tempo máximo de 40 minutos para arguição e avaliação do(a) candidato(a).
11. O(A) discente aprovado(a) na defesa pública de Dissertação deverá, num período máximo de 90 dias, providenciar a versão definitiva da Dissertação apreciada pelo(a) orientador(a) para homologação da CPG.
12. O(A) discente aprovado(a) com a condição de correções na defesa pública de Dissertação deverá, num período máximo de 120 dias, providenciar a versão definitiva da Dissertação apreciada pelo(a) orientador(a) para homologação da CPG.

Prof.^a Dr.^a Tathiane Milaré
Presidente da CPG do PPGEdCM



Documento assinado eletronicamente por **Tathiane Milare, Coordenador(a)**, em 20/12/2023, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1312737** e o código CRC **69788A23**.